DocuSign Envelope ID: 63981D23-7E2E-40F8-849E-2C35590C9412

DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 61.486.650/0001-83 - NIRE 35.300.172.507

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2023

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 28 de abril de 2023, às 15:00 horas, de **forma exclusivamente digital**, a ser considerada como realizada na sede social da Diagnósticos da América S.A., situada na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Juruá, 434, Alphaville, CEP 06.455-010 ("**Companhia**" e "**Assembleia**"), nos termos do art. 5º, §3º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 81**"). **2. Convocação:** Edital de convocação publicado, em primeira convocação, no jornal *"Diário de Notícias"* (https://publilegal.diariodenoticias.com.br/), nas edições dos dias 29, 30 e 31 de março de 2023 - páginas 10, 23 e 10, respectivamente, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"). **3. Publicações:** As Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório da administração e do parecer dos auditores independentes, publicados no jornal *"Diário de Notícias"* (https://publilegal.diariodenoticias.com.br/) em 30 de março de 2023. **4. Quórum e Presença:** Presentes **(i)** à Assembleia Geral Ordinária, acionistas representando 83,4% do capital social votante da Companhia e **(ii)** à Assembleia Geral Extraordinária, acionistas representando 83,5% do capital social votante da Companhia, excluídas as ações em tesouraria, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas e dos registros do sistema eletrônico de participação à distância disponibilizado pela Companhia (*Ten Meetings*), nos termos do art. 47, inciso III da Resolução CVM 81 e pelo mapa sintético consolidado de voto à distância disponibilizado pela Companhia em 27 de abril de 2023, preparado com base nos boletins de voto à distância válidos recebidos por meio de Central Depositária da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**"), pelo Itaú Corretora de Valores S.A., na qualidade de escriturador das ações da Companhia e pela Companhia, nos termos da Resolução CVM 81 ("**Mapa Consolidado**"), ficando desta forma constatado o atendimento ao quórum legal para a instalação desta Assembleia. Presentes também **(i)** o Sr. **Glauco Desiderio**, Diretor de Relações com Investidores da Companhia; **(ii)** o Sr. **Murilo Faria Mariani**, Diretor Financeiro, não estatutário, da Companhia; **(iii)** o Sr. **Geovani da Silveira Fagunde**, representando a auditoria independente, PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda., responsável pela auditoria independente das demonstrações financeiras da Companhia no exercício social findo em 31 de dezembro de 2022; e **(iv)** a Sra. **Viviane Pinto Mendes**, membro do comitê de auditoria (em substituição ao Sr. **José Ronaldo Vilela Rezende**, coordenador, nos termos do Regimento Interno do Comitê de Auditoria). **5. Composição da Mesa:** Fernanda de Lima França Ferreira Britto, Presidente; e Nelcina Conceição de Oliveira Tropardi, Secretária. **5.1.** De acordo com o artigo 11 do Estatuto Social da Companhia, foi indicada por maioria dos acionistas presentes, a Sra. Fernanda de Lima França Ferreira Britto, representante de acionistas da Companhia para presidir a referida assembleia. **6. Documentos Submetidos à Apreciação da Assembleia:** Os documentos submetidos à apreciação da Assembleia foram numerados e autenticados pela mesa e arquivados na sede da Companhia, tendo sido entregues cópias de tais documentos aos acionistas que as solicitaram. Ficam arquivados na sede da Companhia os seguintes documentos: **(i)** Edital de Convocação da presente Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária; **(ii)** Demonstrações Financeiras da Companhia; e **(iii)** Proposta da Administração para a presente Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. **7. Requisitos do Sistema Eletrônico:** A plataforma *Ten Meetings* atende aos requisitos exigidos pelo art. 28, §1º, da Resolução CVM 81. **8. Ordem do Dia:** Discutir e deliberar sobre: **(a) Em Assembleia Geral Ordinária: (i)** tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações financeiras, acompanhadas do relatório dos auditores independentes e do parecer do comitê de auditoria, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; **(ii)** examinar, discutir e votar a proposta de destinação dos prejuízos apurados no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 à conta de prejuízos acumulados da Companhia; **(iii)** ratificar a deliberação tomada pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 20 de dezembro de 2022, e posteriormente retificada em 28 de março de 2023, e que aprovou a proposta de pagamento de juros sobre o capital próprio aos acionistas da Companhia; **(iv)** deliberar, nos termos do inciso II do artigo 12 do Estatuto Social, sobre a instituição do regimento de Co-Presidência do Conselho de Administração; **(v)** deliberar sobre a fixação do número de membros efetivos que comporão o Conselho de Administração; **(vi)** deliberar acerca da independência dos candidatos para os cargos de membros independentes do Conselho de Administração da Companhia; **(vii)** eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia; e **(viii)** fixar a remuneração global dos administradores da Companhia a ser paga até a data de realização da assembleia geral ordinária em que os acionistas da Companhia votarem acerca das demonstrações financeiras do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023. **(b) Em Assembleia Geral Extraordinária: (i)** deliberar sobre a ratificação do cancelamento de ações aprovado pelo Conselho de Administração em 17 de fevereiro de 2023 e alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para atualizar o número de ações que corresponde ao capital social; **(ii)** deliberar sobre a alteração dos incisos XIII (item "a"), XXIII, XXIV, XXV e XXVI do artigo 21 do Estatuto Social, para alterar os valores de alçada de determinadas matérias de competência do Conselho de Administração da Companhia; e **(iii)** deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir as alterações previstas nos itens acima. **9. Procedimentos Preliminares:** Antes de iniciar os trabalhos da Assembleia, a Secretária da Mesa, Sra. **Nelcina Conceição de Oliveira Tropardi**, prestou esclarecimentos sobre o funcionamento do sistema eletrônico de participação à distância disponibilizado pela Companhia (*plataforma digital* - ***Ten Meetings***), a forma de manifestação e voto dos acionistas que participam remotamente da Assembleia, bem como informou aos acionistas que **(i)** os trabalhos da Assembleia serão gravados, sendo que a gravação ficará arquivada na sede da Companhia, nos termos do art. 30, parágrafo primeiro, da Resolução CVM 81; e **(ii)** o sistema eletrônico de participação à distância da Assembleia (*plataforma digital* - ***Ten Meetings***) permite a participação ativa dos acionistas na Assembleia, os quais poderão manifestar-se diretamente à mesa e aos demais acionistas. Ainda, os acionistas que participam à distância pela plataforma *Ten Meetings*, autorizam a Companhia a utilizar quaisquer informações constantes da gravação da Assembleia para os devidos fins de direito. **10. Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram: **(a) Em Assembleia Geral Ordinária: quanto ao item (i):** Aprovar sem ressalvas, por maioria de votos dos acionistas presentes, com 55.717.572 abstenções, incluindo as devidas abstenções dos legalmente impedidos de votar, sem votos contrários e com 572.309.117 votos a favor, as contas dos administradores, o relatório da administração e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, publicadas na forma da lei, devidamente acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes e do parecer do comitê de auditoria. **quanto ao item (ii):** Aprovar sem ressalvas, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, sem abstenções, sem votos contrários e com 628.026.689 votos a favor, a proposta de destinação dos prejuízos apurados no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 no montante de R$ 386.924.102,51 (trezentos e oitenta e seis milhões, novecentos e vinte e quatro mil, duzentos e dois reais e cinquenta e um centavos) para a conta de prejuízos acumulados, nos termos do artigo 189 da Lei das Sociedades por Ações. **quanto ao item (iii):** Aprovar sem ressalvas, por maioria de votos dos acionistas presentes, sem abstenções, com 15.105.641 votos contrários e com 612.921.048 votos a favor, a ratificação da deliberação tomada pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 20 de dezembro de 2022, e posteriormente retificada em 28 de março de 2023, que aprovou a proposta de pagamento de juros sobre o capital próprio aos acionistas da Companhia no valor bruto total de R$ 54.121.321,36 (cinquenta e quatro milhões, cento e vinte e um mil, trezentos e vinte um reais e trinta e seis centavos), correspondente ao valor bruto por ação de R$ 0,09695042045. Referidos proventos serão pagos, sem de qualquer atualização monetária ou remuneração, até o dia 31 de dezembro de 2023. **quanto ao item (iv):** Aprovar sem ressalvas, por maioria de votos dos acionistas presentes, sem abstenções, com 15.121.076 votos contrários e com 612.905.613 votos a favor, a instituição do regimento de Co-Presidência do Conselho de Administração. **quanto ao item (v):** Aprovar sem ressalvas, por maioria de votos dos acionistas presentes, com abstenções, com 2.743.477 votos contrários e com 625.124.751 votos a favor, a proposta de remuneração global anual dos administradores da Companhia no valor máximo de R$ 41.430.580,50 (quarenta e um milhões, quatrocentos e trinta mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos), para o período compreendido entre a presente data e a data de realização da assembleia geral ordinária em que os acionistas da Companhia votarem acerca das demonstrações financeiras do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023. **quanto ao item (vi):** Aprovar sem ressalvas, por maioria de votos dos acionistas presentes, sem abstenções, com 158.461 votos contrários e com 627.868.228 votos a favor, a definição de que o Conselho de Administração da Companhia será composto de 6 (seis) membros. **quanto ao item (vii):** Aprovar sem ressalvas, por maioria de votos dos acionistas presentes, sem abstenções, com 12.517.757 votos contrários e com 615.508.932 votos a favor, o enquadramento de Oscar de Paula Bernardes Neto, Romeu Côrtes Domingues e Stelleo Passos Tolda como candidatos a membros independentes do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do artigo 17 do Regulamento do Novo Mercado da B3 e do Anexo K da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada. **quanto ao item (viii):** Aprovar sem ressalvas, por maioria de votos dos acionistas presentes, com abstenções, com 12.525.251 votos contrários e com 615.496.075 votos a favor, a eleição dos membros indicados abaixo para compor o Conselho de Administração, a saber: (i) **Dulce Pugliese de Godoy Bueno**, brasileira/italiana, divorciada, médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 30.209.233-4, inscrita no CPF/MF sob o nº 097.403.417-72, como Co-Presidente do Conselho de Administração; (ii) **Romeu Côrtes Domingues**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM/RJ sob o nº 52.47807-9 (CRM/RJ) e no CPF/MF sob o nº 893.268.737-49, como Co-Presidente e membro independente do Conselho de Administração; (iii) **Oscar de Paula Bernardes Neto**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade RG nº 7158672-6 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob nº 037.057.307-20, como Vice-Presidente e membro independente do Conselho de Administração; (iv) **Stelleo Passos Tolda**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade CNH nº 02122323477, expedida pelo DETRAN/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.676.707-48, como membro independente do Conselho de Administração; (v) **Henrique Lourenço Grossi**, brasileiro/italiano, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 081842999, inscrito no CPF/MF sob nº 055.002.587-10, como membro do Conselho de Administração; e (vi) **Carlos de Barros Jorge Neto**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 59.692.229-2 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.275.307-64, como membro do Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração da Companhia ora eleitos exercerão seu mandato até a Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social de 2024. Os Conselheiros ora eleitos tomarão posse mediante assinatura de termo lavrado em livro próprio, ficando a efetiva investidura no cargo condicionada à prévia subscrição do respectivo Termo de Posse. Os Conselheiros ora eleitos declararam não estar incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeça de exercer atividade mercantil, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações. **(b) Em Assembleia Geral Extraordinária: quanto ao item (i):** Aprovar sem ressalvas, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, sem abstenções, sem votos contrários e com 628.411.541 votos a favor, a ratificação do cancelamento de ações aprovado pelo Conselho de Administração em 17 de fevereiro de 2023 e a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para atualizar o número de ações que correspondem ao capital social. Com isso, o capital social passou a corresponder a R$ 16.359.198.784,94 (dezesseis bilhões, trezentos e cinquenta e nove milhões, cento e noventa e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), dividido por 560.578.264 (quinhentos e sessenta milhões, quinhentos e setenta e oito mil, duzentos e sessenta e quatro) ações ordinária, passará a ser dividido em 555.942.170 (quinhentos e cinquenta e cinco milhões, novecentos e quarenta e dois mil e cento e setenta) ações ordinárias. No mais, tendo em vista o aumento do capital social da Companhia aprovado em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 18 de abril de 2023, em decorrência da oferta pública de ações ordinárias de emissão primária, o atual capital social da Companhia é de R$ 18.032.489.013,94 (dezoito bilhões, trinta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil e treze reais e noventa e quatro centavos), dividido em 752.799.844 (setecentas e cinquenta e dois milhões, setecentas e noventa e nove mil, oitocentas e quarenta e quatro) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal. **quanto ao item (ii):** Aprovar sem ressalvas, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, sem abstenções, sem votos contrários e com 628.411.541 votos a favor, a alteração dos incisos XIII (item "a"), XXIII, XXIV, XXV e XXVI do artigo 21 do Estatuto Social da Companhia para modificar o valor de alçada do Conselho de Administração de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) para 1% (um por cento) do patrimônio líquido do último exercício social da Companhia, conforme demonstrações financeiras aprovadas em sede de assembleia geral ordinária. **quanto ao item (iii):** Aprovar sem ressalvas, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, sem abstenções, sem votos contrários e com 628.411.541 votos a favor, a consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir as alterações previstas nos itens acima, de forma que passa a vigorar com a redação constante do **Anexo I** à presente ata. **11. Mapa de Votação:** A Companhia informa que os números e percentuais de votos favoráveis, contrários e as abstenções para as matérias objeto da ordem do dia ora deliberadas, constam do Mapa de Votação anexo à presente ata como seu **Anexo II**. **12.** Apesar dos pedidos apresentados por meio de Boletins de Votação à Distância, o quórum para instalação do Conselho Fiscal não foi atingido conforme art. 4º da Resolução CVM n° 70, de 22 de março de 2022. Sendo assim, a matéria restou prejudicada não tendo sido instalado, portanto, o Conselho Fiscal. **13. Encerramento da Assembleia:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário e aprovada a sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações, a qual foi lida, achada conforme e assinada por todos os acionistas presentes. **14. Assinaturas: Mesa:** Fernanda de Lima França Ferreira Britto, Presidente; Nelcina Conceição de Oliveira Tropardi, Secretária. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **Nelcina Conceição de Oliveira Tropardi** - Secretária. JUCESP nº 173.751/23-4 em 08/05/2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Estatuto Social - Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração - Artigo 1º. Diagnósticos da América S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações que se rege pelo presente Estatuto Social, pelo Regulamento do Novo Mercado e pela legislação aplicável. **Parágrafo Primeiro.** Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("Novo Mercado"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado. **Parágrafo Segundo.** A Companhia poderá utilizar-se de expressões específicas para realizar a identificação de seus diferentes segmentos de negócio, expressões estas que serão utilizadas como denominação fantasia. **Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Juruá, 434, Alphaville, podendo instalar e encerrar filiais, agências, depósitos, escritórios, representações e quaisquer outros estabelecimentos no País ou no exterior por deliberação da Diretoria. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social: **I.** a prestação de serviços auxiliares de apoio diagnóstico (SAD) a pacientes particulares ou através de empresas conveniadas, companhias seguradoras, entidades de assistência médico-hospitalar, outras modalidades de custeio da saúde, incluindo análises clínicas e vacinação, diretamente, ou em caráter suplementar, por intermédio de laboratórios contratados; bem como outros serviços auxiliares de apoio diagnóstico (SAD), exclusivamente através de empresas médicas especializadas, como exemplo nas áreas de: a) citologia e anatomia patológica; b) diagnóstico por imagem e métodos gráficos; e c) medicina nuclear; **II.** a prestação de serviços médicos e ambulatoriais com abrangência para consultas médicas, presenciais ou a distância, procedimentos ambulatoriais, procedimentos ambulatoriais com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos e exames complementares e administração de medicamentos para pacientes particulares ou através de empresas conveniadas, companhias seguradoras, entidades de assistência médico-hospitalar ou outras modalidades de custeio da saúde; **III.** a exploração de atividades relativas a: (a) realização de exames em alimentos e substâncias para fins de avaliar riscos ao ser humano; (b) importação, para uso próprio, de equipamentos médico-hospitalares, conjuntos para diagnósticos e correlatos em geral; (c) elaboração, edição, publicação e distribuição de jornais, livros, revistas, periódicos e outros veículos de comunicação escrita, destinados à divulgação científica ou das atividades compreendidas no âmbito de atuação da Companhia; (d) outorga e administração de franquia empresarial, compreendendo fundo de propaganda e divulgação, treinamento e seleção de mão- de-obra, indicação de fornecedores de equipamentos e material de pesquisa, entre outros; (e) serviços de consultoria e assessoria na área de saúde; (f) atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica; (g) curso de aprendizagem e treinamento gerencial presencial e à distância, somente na área médica; (h) serviços de campo de aperfeiçoamento de médicos, enfermeiros e outros profissionais relacionados a essas atividades e proporcionar meios para a pesquisa e investigação científica; (i) atividades de consultoria em gestão empresarial, somente na área médica; (j) manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação; (k) atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; (l) atividade de pesquisas clínicas, relacionadas à pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais, somente na área médica; (m) atividade de psicologia e psicanálise, em conjunto com a área médica; (n) atividade de profissionais de nutrição, em conjunto com a área médica; (o) atividade de fisioterapia, em conjunto com a área médica; e (p) atividade de enfermagem, em conjunto com a área médica; **IV.** a exploração das seguintes atividades, somente na área médica: (a) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis; (b) desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; e (c) suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; **V.** prestar assistência hospitalar; **VI.** prestar serviços de cuidados integrados ao paciente por meio de assistência médica e paramédica domiciliar e atividades de consultoria para apoio à gestão de saúde, somente na área médica; e **VII.** a participação em outras sociedades, empresárias ou não empresárias, em conjunto com a medicina, na qualidade de sócia, quotista ou acionista. **Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II** - **Do Capital Social, das Ações e dos Acionistas - Artigo 5º.** O capital social totalmente subscrito e integralizado da Companhia é de R$ 18.032.489.013,94 (dezoito bilhões, trinta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil e treze reais e noventa e quatro centavos) dividido em 752.799.844 (setecentas e cinquenta e dois milhões, setecentas e noventa e nove mil, oitocentas e quarenta e quatro) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal. **Artigo 6º.** A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, mediante emissão de novas ações, desde que o capital social não exceda 1.000.000.000 (um bilhão) de ações ordinárias. **Parágrafo Primeiro.** Dentro dos limites autorizados neste Artigo poderá a Companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração, aumentar o capital social independentemente de reforma estatutária. O Conselho de Administração fixará as condições da emissão, inclusive preço, forma e prazo de integralização. **Parágrafo Segundo.** Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar a emissão de bônus de subscrição. **Parágrafo Terceiro.** Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração poderá autorizar a Companhia a outorgar opção de compra de ações a seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas. **Parágrafo Quarto.** É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias. **Artigo 7º.** O capital social é representado por ações ordinárias e a cada ação ordinária corresponde o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Artigo 8º.** Todas as ações da Companhia serão escriturais e, em nome de seus titulares, serão mantidas em conta de depósito junto a instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"). **Artigo 9º.** A critério do Conselho de Administração, poderá ser realizada emissão, sem direito de preferência ou com redução do prazo de que trata o §4º do art. 171 da Lei n.º 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº 6.404/76"), de ações e debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei, dentro do limite do capital autorizado. **Capítulo III** - **Da Administração da Companhia - Seção I - Da Assembleia Geral - Artigo 10.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, quando convocada nos termos da lei ou deste Estatuto Social. **Parágrafo Primeiro.** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos. **Parágrafo Segundo.** A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia constantes dos respectivos editais de convocação. **Artigo 11.** A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo (i) Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente de referido órgão, ou (ii) em caso de adoção de regime de Co-Presidência, na forma do Artigo 18, por um de seus Co-Presidentes, sendo que, na ausência de ambos, será presidida por acionista escolhido pelos presentes observado o previsto no Parágrafo Primeiro do Artigo 10 acima. O Presidente da Assembleia Geral indicará o secretário. **Parágrafo Primeiro.** A Assembleia Geral deverá observar que o exercício do voto de acionista signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, corresponda à instrução de voto proferida nos seus respectivos termos, cujos efeitos aplicam-se à Companhia. **Parágrafo Segundo.** A Companhia poderá solicitar no anúncio de convocação que o Acionista apresente, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à data de realização da Assembleia Geral, os documentos necessários para a sua participação. **Parágrafo Terceiro.** Sem prejuízo do disposto acima, o acionista que comparecer à Assembleia Geral munido dos referidos documentos até o momento da abertura dos trabalhos, poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente. **Parágrafo Quarto.** Os órgãos da administração da Companhia devem buscar o engajamento dos acionistas, favorecer a presença em Assembleia Geral e o correto entendimento das matérias a serem deliberadas, bem como facilitar a indicação e eleição de candidatos ao Conselho de Administração e Conselho Fiscal, quando instalado, de acordo com as normas estabelecidas pela CVM. **Parágrafo Quinto.** As atas das Assembleias Gerais devem permitir o pleno entendimento das discussões havidas na respectiva Assembleia Geral, ainda que lavradas em forma de sumário de fatos ocorridos, e trazer a identificação dos votos proferidos pelos acionistas. **Artigo 12.** Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei: I. Eleger e destituir os membros do Conselho de Administração; II. Definir o regimento de Presidência ou Co-Presidência do Conselho de Administração; III. Indicar o Presidente, o Co-Presidente (se for o caso) e o Vice-Presidente do Conselho de Administração; IV. Fixar os honorários globais dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal se instalado; V. Atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais desdobramentos ou grupamentos de ações; VI. Aprovar plano de outorga de opção de compra de ações aos seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia; VII. Deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos e bonificações da Companhia, bem como a criação de quaisquer reservas, exceto as obrigatórias; VIII. Eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação; IX. Deliberar o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia; X. Escolher a empresa especializada responsável pela preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou OPA (conforme definido abaixo) por concentração de ações; e XI. Dispensar a realização de oferta pública de aquisição de ações para saída do Novo Mercado, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado. **Seção II - Dos Órgãos da Administração - Sub-Seção I - Das Disposições Gerais - Artigo 13.** A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria. **Parágrafo Primeiro.** Os administradores deverão, imediatamente após a investidura nos respectivos cargos, comunicar à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos, na forma da regulamentação vigente. **Parágrafo Segundo.** A posse dos administradores e dos membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória prevista neste Estatuto Social. **Artigo 14.** A Assembleia Geral fixará uma verba global anual para distribuição entre os administradores e caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição da verba individualmente, observado o disposto neste Estatuto Social. **Artigo 15.** Observada a convocação regular na forma deste Estatuto Social, qualquer dos órgãos de administração se reúne validamente com a presença da maioria de seus membros e delibera pelo voto da maioria dos presentes, exceto se de outra forma expressamente previsto neste Estatuto Social. **Parágrafo Único -** Somente será dispensada a convocação prévia de todos os administradores para reunião, como condição de sua validade, se estiverem presentes todos os membros do órgão a se reunir, admitida, para este fim, verificação de presença mediante apresentação de votos por escrito entregues por outro membro ou enviados à Companhia previamente à reunião. **Artigo 16.** Os membros dos órgãos da administração da Companhia, com exceção dos conselheiros independentes, deverão observar, no que for aplicável, as disposições dos acordos de acionistas arquivados na sede social, e não serão computados os votos proferidos nas reuniões dos órgãos da administração em violação ao disposto em tais acordos de acionistas. **Artigo 17.** A Companhia poderá indenizar e/ou manter indenes seus administradores, conselheiros fiscais e demais funcionários que exerçam cargo ou função de gestão na Companhia e suas controladas (em conjunto ou isoladamente "Beneficiários"), custeando ou reembolsando diretamente os Beneficiários por quaisquer despesas, danos ou prejuízos eventualmente incorridos a qualquer tempo e que estejam diretamente ou indiretamente relacionados ao exercício de suas funções na Companhia, incluindo mas não limitados a honorários advocatícios, pareceres jurídicos, custas processuais e multas e indenizações nas esferas administrativa, civil ou penal, nos termos e condições de contratos de indenização a serem celebrados entre a Companhia e cada um dos Beneficiários, mediante aprovação pelo Conselho de Administração da Companhia. **Sub-Seção II - Do Conselho de Administração - Artigo 18.** O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 9 (nove) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, sendo um conselheiro Presidente e um Vice-Presidente, ou dois Co-Presidentes (caso a Assembleia Geral opte pelo Regime de Co-Presidência) e um Vice-Presidente com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo Primeiro.** Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerados como independentes os conselheiros eleitos mediante faculdade prevista pelo Artigo 141, parágrafos 4º e 5º, da Lei n.º 6.404/76, na hipótese de haver acionista controlador. **Parágrafo Segundo.** Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior. **Parágrafo Terceiro.** Na Assembleia Geral Ordinária, os acionistas deverão deliberar qual o número efetivo de membros do Conselho de Administração. **Parágrafo Quarto.** Os membros do Conselho de Administração serão investidos nos seus cargos mediante a assinatura de termo lavrado em livro próprio, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. Os membros do Conselho de Administração deverão permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até que sejam eleitos seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral. **Parágrafo Quinto.** Os membros do Conselho de Administração deverão ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele que (a) ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (b) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia; não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configurem, supervenientemente, os mesmos fatores de impedimento. **Parágrafo Sexto.** Na eleição dos membros do Conselho de Administração, se não tiver sido solicitado o processo de voto múltiplo na forma da lei, a Assembleia Geral deverá votar através de chapas, previamente apresentadas por escrito à Companhia até 5 (cinco) dias antes da data para a qual estiver convocada a Assembleia, sendo vedada a apresentação de mais de uma chapa pelo mesmo acionista ou conjunto de acionistas. A mesa não aceitará o registro de qualquer chapa, nem o exercício do direito de voto na eleição dos membros do Conselho de Administração, em circunstâncias que configurem violação às disposições da lei e deste Estatuto Social. **Parágrafo Sétimo.** O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração, relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com a Companhia, ficando expressamente vedado o exercício do seu direito de voto. **Parágrafo Oitavo.** O Conselho de Administração poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas. **Artigo 19.** O Presidente ou os dois Co-Presidentes (caso a Assembleia Geral opte pelo Regime de Co-Presidência) e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão indicados pela Assembleia Geral. **Parágrafo Primeiro.** Caberá ao Presidente do Conselho de Administração ou, em caso de adoção do regime de Co-Presidência, na forma do Artigo 18, aos Co-Presidentes, coordenar as atividades do órgão, buscando a eficácia e o bom desempenho do órgão e de cada um de seus membros, servindo de elo entre o Conselho de Administração e a Diretoria. Caberá ao Presidente do Conselho de Administração, ainda, presidir as reuniões do Conselho de Administração e na sua ausência, ao Vice-Presidente de referido órgão, sendo que, na ausência de ambos, os membros presentes definirão quem presidirá a reunião. Em caso de adoção do regime de Co-Presidência, as reuniões serão presididas por um de seus Co-Presidentes ou, na falta ou impedimento de ambos, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração. **Parágrafo Segundo.** Nas deliberações do Conselho de Administração será atribuído ao Presidente do Conselho de Administração (ou, em caso de adoção do regime de Co-Presidência, ao membro Co-Presidente que estiver presidindo a reunião) o voto de qualidade no caso de empate na votação. **Parágrafo Terceiro.** Ocorrendo vacância do cargo de conselheiro, os demais membros do Conselho de Administração nomearão seu substituto, que servirá até a primeira Assembleia Geral, quando então será eleito substituto para completar o mandato do membro substituído. Para os fins deste Estatuto Social, considerar-se-á ocorrida a vacância em caso de morte, incapacidade permanente, renúncia, destituição ou ausência injustificada por mais de três reuniões consecutivas. **Parágrafo Quarto.** Em caso de vacância da maioria dos cargos do Conselho ou caso o número de membros venha a ser inferior ao mínimo previsto neste Estatuto Social, a Assembleia Geral será convocada para proceder nova eleição. **Artigo 20.** O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, trimestralmente, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou, em caso de adoção do regime de Co- Presidência, por qualquer um de seus Co-Presidentes. As reuniões do Conselho poderão ser realizadas, excepcionalmente, por conferência telefônica, vídeo conferência, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação no qual haja prova inequívoca da manifestação de voto. **Parágrafo Primeiro.** As convocações para as reuniões serão feitas por escrito com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, por meio de carta, entrega pessoal, e-mail ou qualquer forma que permita a comprovação do recebimento da convocação pelo destinatário. **Parágrafo Segundo.** Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração assinadas pelos conselheiros presentes. As atas de reuniões do Conselho de Administração devem ser redigidas com clareza e registrar as decisões tomadas, as pessoas presentes, os votos divergentes e as abstenções de voto. **Parágrafo Terceiro.** Nas reuniões do Conselho de Administração são admitidos o voto escrito antecipado e o voto proferido por correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação, computando-se como presentes os membros que assim votarem; serão ainda considerados present